



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2022
(TERMO DE CESSÃO DE ESPAÇO - PREFEITURA DE CIANORTE E DEFENSORIA
PÚBLICA PARANÁ)**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, com sede na Rua Mateus Leme, no 1908, Centro Cívico, CEP 80530-010, Curitiba - PR, neste ato representada pelo seu Defensor Público Geral, Dr. MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.879.613-2, inscrito no CPF sob o nº 360.178.388-65; e o **MUNICÍPIO DE CIANORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.309.806/0001-28, com sede no Centro Cívico, 100, Cianorte - PR, CEP 87200-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MARCO ANTONIO FRANZATO, brasileiro, portador do documento de identidade nº RG: 3.037.024-4 SSP/PR, CPF: 306.800.859-04; RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações a ser regido pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência deste instrumento, do dia 20 de dezembro de 2024 até o dia 19 de abril de 2025, conforme permissivo disposto na CLÁUSULA SÉTIMA do Termo de Cooperação Técnica original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Retifica-se o contido na cláusula primeira do acordo de cooperação originário, passando a conter a seguinte descrição:

"CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto constituir parceria entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ e o MUNICÍPIO DE CIANORTE, com a instalação de um Posto Avançado de Atendimento ao Público estabelecendo mútua cooperação na prestação de assistência jurídica gratuita a população hipossuficiente do Município de Cianorte e **Região.**"

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Retifica-se a cláusula quarta do Termo de Cooperação originário, passando a conter a seguinte disposição em seu item II:

"Cláusula Quarta - Cabe ao MUNICÍPIO DE CIANORTE:

(...)

II. Reponsabilizar-se pelo fornecimento de água, luz e internet no espaço cedido, bem como

manutenção e conservação de limpeza."

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica firmado em 20 de dezembro de 2022.

CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Paraná e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cianorte.

E assim, por estarem inteiramente de acordo com as condições estipuladas, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus devidos efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura digital.

MATHEUS
CAVALCANTI
MUNHOZ:360
17838865

Assinado de forma
digital por MATHEUS
CAVALCANTI
MUNHOZ:36017838865
Dados: 2024.12.13
11:03:58 -03'00'

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Paraná
Defensoria Pública do Paraná

MARCO ANTONIO
FRANZATO:306800
85904

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
FRANZATO:30680085904
Dados: 2024.12.11 10:32:56
-03'00'

MARCO ANTONIO FRANZATO

Prefeito de Cianorte
Prefeitura Municipal de Cianorte

Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022

SEI nº 24.0.000000087-2

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR) e o MUNICÍPIO DE CIANORTE.

Objeto: Prorrogação do termo de cooperação nº 001/2022, cujo objeto é a cessão de um Posto Avançado de Atendimento ao Público estabelecendo mútua cooperação na prestação de assistência jurídica gratuita a população hipossuficiente do Município de Cianorte e Região. A nova vigência deste instrumento é de 20 de dezembro de 2024 a 19 de abril de 2025.

Dotação Orçamentária: não há repasse de valores entre os partícipes.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 727, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a atribuição de disponibilização dos atos de contratação direta junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas e ao Portal de Transparência.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, XII, da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011;

CONSIDERANDO as atribuições procedimentais instituídas pela Resolução DPG n.º 375/2023 relativas à publicidade das licitações e contratações promovidas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 94 e o artigo 174 da Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 12.527, de 2011, coloca dentre o conjunto mínimo de informações que devem ser publicadas por todos os órgãos e entidades, obrigatoriamente, em seus sites oficiais, os dados relativos à licitações e contratos; e

CONSIDERANDO a nova organização das unidades administrativas trazida pela Lei Complementar n.º 271, de 2024 à Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Paraná, bem como a desconcentração feita pela Resolução DPG n.º 522/2024;

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer como atribuição dos setores que compõem a Diretoria de Contratações, conforme definição interna, a disponibilização do ato que autoriza a